

MEMORANDO Nº 056/2024/SEMAD/PMNT

Nova Timboteua - Pa, 20 de maio de 2024.

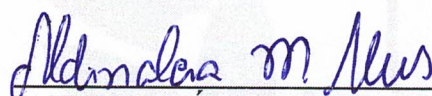
Ao Setor de licitação
Sr.(a). **MARILENE DA SILVA MAIA**
Comissão de Contratação

Assunto: Solicitação de Serviços

Sr(a). MARILENE DA SILVA MAIA , tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a administração, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para a contratação de artista para apresentação na **A 38º FESTA DO MINGAU 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA (PA)**. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o processo referente a **contratação do artista**, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.


ALDINALÉIA MONTEIRO ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

() AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
() AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(X) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS

Responsável pela Demanda: **ALDINALÉIA MONTEIRO ALVES**

DATA: 20/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria de Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

PROGRAMA: em anexo
NATUREZA DE DESPESA:
EXERCÍCIO DE 2024

Unidade Gestora: 06 – Sec. Mun. De Esporte, Cultura e Turismo:
27 813 0006 2.025 – Festividade Culturais/Populares/Esportivos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa
Jurídica

FONTE:

() Recursos Próprios
(X) Programas
(X) Convênios

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “MÁRCIA A FENOMENAL”, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DESTINADO A ATENDER A 38ª FESTA DO MINGAU 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA (PA).

Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo justifica a necessidade da contratação dos serviços artísticos em razão da realização do evento denominado “Festa do Mingau”. O evento faz Parte do calendário de eventos municipais realizados no mês de julho, período de férias escolares e período de verão na região, o que estimula a visitação turística. As festas tradicionais, compõe neste cenário uma peça fundamental para o resgate e para longevidade dos costumes familiares, sociais, políticas, educacionais, medicinais e culturais em sua mais ampla forma de entendimento. As tradições se tornam verdade, presente no seio da sociedade moderna e torna clamor para uma cultura autentica e dependente dos ditames internacionais. Tem vida própria, vontade própria, segue os termos que julga necessário e fundamentais para sua existência.

Nesse contexto, a Festa do Mingau, torna-se referência para a região Caetés, este grandioso evento, entrou para o calendário oficial, que é considerado pelos seus munícipes como a maior festa da região e a mais de 37 anos motiva o comércio, modifica o calendário escolar, aumenta as expectativas das comunidades nos preparativos pessoais para receber parentes, amigos e turistas. A cidade fica mais produtiva e até a religiosidade se adequa à programação que envolve todas as camadas institucionais e sociais.

A Festa do Mingau está em sua **38ª versão**. Reafirmando as características voltadas para a tradição inicial, o forró, xote e arrasta-pé, sendo realizada em 3 dias, levando uma diversificada programação cultural e folclórica que valoriza tanto o produtor cultural local e da região como propicia shows de artistas nacionalmente conhecidos possibilitando a todos os participantes uma experiência única e marcante em suas vidas. Estabelecendo uma política que beneficiará o município no tocante a comercialização de vestuário, alimentos, bebidas, produtos manufaturados e

artesanais. A festa, dá visibilidade aos artistas contemplados no ano de 2020 com recursos da lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo em 2023, e estabelece parcerias para chegar aos objetivos finais quantitativos e qualitativos.

Por tanto, ao investir na contratação de uma apresentação artística de renome nacional, estamos não apenas celebrando a diversidade cultural, mas impulsionando o desenvolvimento socioeconômico de forma inclusiva e sustentável, fortalecendo assim o tecido social e econômico de Nova Timboteua.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE VIGENCIA

A prestação dos serviços deste contrato está prevista para ocorrer no dia 04/07/2024.

A data prevista para conclusão da contratação é de agosto de 2024

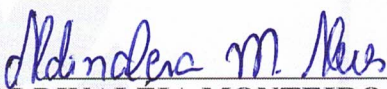
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Umberto Alves Ferreira, CPF: 244.815.802-91, de acordo com Portaria nº 108/2023/GP/PMNT.

PRAZO PARA O PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

ASSINATURA DO REQUISITANTE


ALDINALEIA MONTEIRO ALVES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade pra contratação e demais providencias cabíveis.

ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Licitação: Inexigibilidade Profissional do Setor Artístico - art. 74, II, da Lei nº14.133/21.

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “MÁRCIA A FENOMENAL”, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DESTINADO A ATENDER A 38º FESTA DO MINGAU 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA (PA)

1.2 FINALIDADE: Apresentação artística destinado a atender a 38º festa do mingau 2024 do município de nova timboteua (pa)

1.3 NATUREZA DO OBJETO: comum

1.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Não contínuo

AREA REQUISITANTE

ALDINALÉIA MONTEIRO ALVES

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A execução do objeto desta licitação está elencada como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento.

O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população de Nova Timboteua, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2022-2025, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo

transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;

3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;

4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;

5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Nova Timboteua, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64. Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que, os festivais Culturais, festas populares, feiras são de grande relevância para o município, pois os festivais vêm se projetando e se tornando eventos grandiosos, de intensa participação popular, promovendo a inclusão social e a cidadania, propiciando lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda a população de Nova Timboteua e também gerando renda extra para aqueles que trabalham durante os eventos. Sendo assim, ressalta-se que a necessidade de contratação se justifica pelo fato que a Prefeitura possui a responsabilidade da realização de eventos presentes em seu Calendário Municipal, como: Festa do Mingau.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

01 artista de renome Nacional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O preço de referência é o valor da proposta, por tratar-se de trabalho artístico específico

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da estimado para contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), os valores foram definidos pelo próprio profissional e foram comparados com o praticado no mercado de acordo com apresentação de notas fiscais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cantor(a), Organização de espetáculos [shows], serviços de empresário, Produção de programas de rádio e televisão, Reserva e emissão de bilhetes para shows direção de shows organização de eventos de entretenimento.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será realizado parcelamento do serviço, os pagamentos são feitos de acordo com a conclusão dos mesmos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se atrair número considerável de público para o evento da Festa do Mingau, devido a popularidade do artista e sua trajetória, enaltecendo o seguimento e a cultura, pensou-se nesta contratação como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas nacionais, contribuindo para valorização do município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Informar ao setor fiscalizador qualquer imprevisto que possa impedir a execução do serviço, a exemplos, deslocamento, ausência de equipamentos específicos, dentre outros.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não será permitido a subcontratação dos serviços.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em uma análise imediata a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, apoia e coopera e incentiva com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os medicamentos e material técnico de urgência e emergência que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

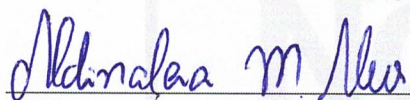
12. ANÁLISE DE RISCO

Em relação a análise, a classificação de risco é baixa, considerando a necessidade de adotar medidas básicas

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Profissional pretendido é reconhecido nacionalmente no setor artístico, a proposta de preço apresentada estão compatíveis com outros serviços realizados anteriormente pelo mesmo.

Nova Timboteua - Pa, 20 de maio de 2024.


ALDINALÉIA MONTEIRO ALVES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 010/2024-PMNT

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “MÁRCIA A FENOMENAL”, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DESTINADO A ATENDER A 38º FESTA DO MINGAU 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA (PA)**

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1- Constitui-se como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “MÁRCIA A FENOMENAL”, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DESTINADO A ATENDER A 38º FESTA DO MINGAU 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA (PA)**

2.2 - Conforme disposições da Lei 14.133/21, que estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, especificamente para a contratação de artistas do setor artístico. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua estará promovendo a **38º FESTA DO MINGAU 2024** que é maior evento multisetorial do município e tem-se a necessidade da contratação da empresa especializada para o Show da Cantora **“MÁRCIA A FENOMENAL”** na noite de 04 de julho de 2024. A contratação da empresa para a realização do show terá como objetivo de atrair muitos admiradores e público em geral, sendo uma atração de renome que já integrou a Companhia do Forró, nos anos 2000, e também foi vocalista do grupo Aviões do Forró por um breve período, passou ainda pelos grupos Furacão do Forró, Garota Safada, Forró do Muído e Forró da Curtição. Em 2014, optou por seguir carreira solo. Desde então, já lançou quatro discos, primeiro com a WS Produções, depois com a Universal Music, despontando como um dos principais nomes do forró na atualidade, demonstrando a trajetória de sucesso justificando-se como uma ótima escolha.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma atração de renome nacional que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Local do evento: 38º Festa do Mingau, Município de Nova Timboteua/PA.

Data do Show: 04 de julho de 2024.

Duração do show deve ter no mínimo: 1h:30m (uma hora e trinta minutos), conforme

proposta apresentada.

5. DO PRAZO CONTRATUAL.

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 60 dias da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado (art. 111, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram solicitadas comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria de Cultura e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: em anexo

NATUREZA DE DESPESA:

EXERCÍCIO DE 2024

Unidade Gestora: 06 – Sec. Mun. De Esporte, Cultura e Turismo:

-27 813 0006 2.025 – Festividade Culturais/Populares/Esportivos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS.

Para a presente contratação não se vislumbra a necessidade de busca por proposta mais vantajosa, uma vez autorizado pelo regramento legal a contratação por questão de conveniência e oportunidade.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para realizar a contratação a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
8. Contrato social.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para a realização do Show da **MÁRCIA A FENOMENAL**", será emitido Solicitação de Fornecimento pelo ente público, e deverá ser executado no dia específico para não ter prejuízo ao evento agendado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e efetuar o devido pagamento, nos termos do presente instrumento;

O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral, fornecer o Rider técnico de palco, som e iluminação, estrutura, instalações de geradores de energia para garantia do evento.

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente termo, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação (inclusive as do camarim), danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas para execução do evento, bem como os impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

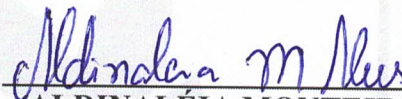
14. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nova Timboteua, 21 de Maio de 2024.



ALDINALÉIA MONTEIRO ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo